

TERMO DE REFERÊNCIA 1518-EMHUR/DIR/CPL/2025

NUP: 321145/2025

APRESENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõe as exigências contidas a Lei 13.303/2016 no **art. 30, inciso II, letra F**, este Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos, com o intuito de assegurar a sua viabilidade e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A realização do Curso de Desenvolvimento Pessoal para Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, promovido pelo SEST/SENAT, é uma ação estratégica voltada à qualificação e valorização dos profissionais que atuam diretamente na fiscalização, operação e orientação do trânsito. Esses agentes desempenham funções essenciais para a segurança viária, a fluidez do tráfego e o cumprimento das normas de circulação previstas na legislação vigente.

1.2 Além disso, o curso contribui para o fortalecimento da postura ética, do comprometimento com o serviço público e da capacidade de trabalho em equipe, aspectos indispensáveis para o bom desempenho das atividades e para a melhoria do relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho.

1.3 A escolha pelo Curso de Desenvolvimento Pessoal para Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito justifica-se pela sua relevância nacional e pelo conteúdo técnico apresentado, voltado à capacitação de servidores públicos que atuam direta nas atividades de fiscalização e operação de segurança viária. A programação do evento contempla temas atuais e relevantes, tais como: Relacionamento Interpessoal; Direitos Humanos e Cidadania; Atendimento ao Cliente; Postura Profissional.

1.4 Dessa forma, a contratação dos serviços para a realização do referido curso é medida necessária e plenamente justificada, alinhando-se aos princípios da eficiência e da valorização do servidor público, previstos na administração pública.

2. OBJETO

2.1 Pagamento de 17 (dezessete) inscrições para participar do Curso de Desenvolvimento Pessoal para Agentes de Operação e Fiscalização de Trânsito, que será promovido pelo SEST/SENAT, na cidade de Boa Vista/RR no período de 21 a 27 de julho de 2025, relação de participantes conforme Anexo I.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 A prestação dos serviços será considerada de forma não continuada tendo em vista que compreende a prestação do serviço, um escopo específico e um prazo determinado para a prestação, com a conclusão do curso sendo o objetivo final.



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



3.2. Empresa com expertise em realização de cursos, aperfeiçoamentos, palestras e capacitação envolvendo temáticas de Desenvolvimento Pessoal, sendo, portanto, uma oportunidade aperfeiçoamento dos agentes de fiscalização de transporte da EMHUR, com o intuito de prepará-los com o mais alto padrão de qualidade para o desempenho de suas atividades de fiscalização e operação de segurança viária, primando pelas boas práticas.

3.3 Com a condução do curso por profissional qualificado do SEST/SENAT, espera-se que os conhecimentos adquiridos sejam rapidamente aplicáveis na prática, resultando em melhorias concretas na operação e fiscalização do trânsito local.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 As inscrições totalizam o valor de **R\$ 3.315,00 (Três mil, trezentos e quinze reais)**.

5. RECURSOS

5.1 Os recursos financeiros previstos para a contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência correrão por conta:

Órgão: **02.09.02 - EMHUR**

Programa: **04.122.0043.2142** – Administração de Pessoal e Recursos Humanos

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

Fonte: **1.500.0000** - Recurso Próprio/PMBV

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Conforme artigo 58 da Lei 13.303/2016 será apreciada exclusivamente a partir dos seguintes parâmetros:

6.2 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

6.3 Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularizada do FGTS (CRF);

d) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, assim como a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.2 Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações, do Termo de Referência;

7.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5 Zelar para que durante toda a execução do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assim como em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução serviço e, ainda:

8.2 Prestar os serviços objeto do contratado conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

8.3 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4 Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para inexigibilidade;

8.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, visando fiel cumprimento do serviço prestado.

8.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.7 Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos agentes públicos participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático, além disso, deverá atender aos demais requisitos elencados nesse Termo de Referência.

8.8 Exige-se que o corpo de professores tenha renome e experiência na área de contratos administrativos, com boa didática, de modo que a capacitação



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



consiga agregar conhecimento, análise crítica, sugestões de inovação, e preparar o agente público para atuar de forma racional, segura e eficiente.

8.9 Realizar capacitação em temas e assuntos atualizados com metodologia e material de apoio, utilização de recursos tecnológicos que auxiliam e favorecem a melhor assimilação dos conteúdos apresentados em ambientes apropriados.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento da inscrição será efetuado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, em até 30 (trinta) dias após a liquidação mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do processo nomeado por meio de Portaria, em favor da empresa SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0096-08 FILIAL - Unidade Aristides França Neto B 52 - Endereço: Avenida Princesa Isabel, nº 1200 – jardim Floresta – Boa Vista/Roraima.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelo respectivo substituto;

10.2 Para a Gestão e Fiscalização do serviço será designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções;

10.3 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303 de 2016.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, e às previstas no art. 83 e no art.84 da lei Federal nº 13.303/2016, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia;

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da ordem de fornecimento;

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da ordem de fornecimento. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior;

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, em caso de descumprimento das demais cláusulas



Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Comissão Permanente de Licitação - CPL



estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência;

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela **CONTRATANTE**.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a **CONTRATADA** recolherá a multa por meio de Depósito bancário, em nome da **CONTRATANTE**. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas no art.83 da Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), nos termos previstos no art. 37 da Lei 13.303/2016.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

12.2 No caso de alteração da data do curso a **CONTRATADA** deverá avisar com antecedência a **CONTRATANTE**;

12.3 É vedada a subcontratação, cadência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

12.4 Os casos omissão e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Boa Vista - RR, data conforme sistema.

ELABORADO POR:

(assinado digitalmente)

Auricélia Nascimento Ernesto Lins

Agente de Contratação

APROVADO:

(assinado digitalmente)

Maria do Socorro Freitas Gomes

Diretora/EMHUR

ANEXO I**RELAÇÃO DE PARTICIPANTES:****AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

1. CEDRIC T. B. GICQUEL
2. MARIO S. GAMA
3. GIL BENEKSON H. LARANJEIRAS
4. JOÃO LUCIO ZANNIS
5. WESLEY SANTOS
6. ERINALDO MELO
7. WESLEI REIS
8. MARCOS VINICIUS SOUSA
9. YANNIS MAIA
10. MARCILENE MEDEIROS
11. KELLY SALES
12. JESSICA RAYANNE AZEVEDO
13. RITA ANGELA VIANA
14. JADIELSON S. SANTOS
15. DIEISON TORREIAS
16. GILMAR ROSA DA SILVA
17. CLEUBI VIEIRA

